



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.514 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 2024 o salário base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional de Nível Superior, Técnico de Nível Superior, constantes no Anexo I desta Medida Provisória, fica reajustado para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º - O disposto na presente Medida Provisória é extensivo aos servidores das autarquias municipais e dos proventos de aposentadorias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI Nº 1.514 DE 21 DE MARÇO DE 2024

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CARGO:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I
SUBGRUPO:	TSN1
FUNÇÃO:	Cirurgião Dentista
	Fisioterapeuta
	Veterinário
	Assistente Social
	Engenheiro Agrônomo
	Engenheiro Civil
	Biólogo
	Farmacêutico/Bioquímico
	Zootecnista
	Nutricionista
	Fonoaudiólogo
	Psicólogo
	Educador Físico
Pedagogo	
CARGO:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II
SUBGRUPO:	TSN2
FUNÇÃO:	Médico(a) Clínico Geral

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “A”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 3.437,40	R\$ 3.609,27	R\$ 3.781,14	R\$ 3.953,01	R\$ 4.124,88	R\$ 4.296,75	R\$ 4.468,62
A2(15%)	R\$ 3.953,01	R\$ 4.150,66	R\$ 4.348,31	R\$ 4.545,96	R\$ 4.743,61	R\$ 4.941,26	R\$ 5.138,91
A3(15%)	R\$ 4.545,96	R\$ 4.773,26	R\$ 5.000,56	R\$ 5.227,86	R\$ 5.455,15	R\$ 5.682,45	R\$ 5.909,75
A4(15%)	R\$ 5.227,86	R\$ 5.489,25	R\$ 5.750,64	R\$ 6.012,03	R\$ 6.273,43	R\$ 6.534,82	R\$ 6.796,21
A5(15%)	R\$ 6.012,03	R\$ 6.312,64	R\$ 6.613,24	R\$ 6.913,84	R\$ 7.214,44	R\$ 7.515,04	R\$ 7.815,64

*CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “B”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 3.953,01	R\$ 4.150,66	R\$ 4.348,31	R\$ 4.545,96	R\$ 4.743,61	R\$ 4.941,26	R\$ 5.138,91
B2(15%)	R\$ 4.545,96	R\$ 4.773,26	R\$ 5.000,56	R\$ 5.227,86	R\$ 5.455,15	R\$ 5.682,45	R\$ 5.909,75
B3(15%)	R\$ 5.227,86	R\$ 5.489,25	R\$ 5.750,64	R\$ 6.012,03	R\$ 6.273,43	R\$ 6.534,82	R\$ 6.796,21
B4(15%)	R\$ 6.012,03	R\$ 6.312,64	R\$ 6.613,24	R\$ 6.913,84	R\$ 7.214,44	R\$ 7.515,04	R\$ 7.815,64

*CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024
SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE “ÚNICA”

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	R\$ 4.782,75	R\$ 5.021,89	R\$ 5.261,03	R\$ 5.500,16	R\$ 5.739,30	R\$ 5.978,44	R\$ 6.217,58
S2/O2 (15%)	R\$ 5.500,16	R\$ 5.775,17	R\$ 6.050,18	R\$ 6.325,19	R\$ 6.600,20	R\$ 6.875,20	R\$ 7.150,21
S3/O3 (15%)	R\$ 6.325,19	R\$ 6.641,45	R\$ 6.957,71	R\$ 7.273,96	R\$ 7.590,22	R\$ 7.906,48	R\$ 8.222,74
S4/O4 (15%)	R\$ 7.273,96	R\$ 7.637,66	R\$ 8.001,36	R\$ 8.365,06	R\$ 8.728,76	R\$ 9.092,46	R\$ 9.456,15

*NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024
MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nomenclatura da Função	Básico	Gratificação	Total
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Médio	R\$ 2.168,60	R\$ 0	R\$ 2.168,60
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)	R\$ 2.168,60	R\$ 433,72	R\$ 2.602,32
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Superior (Pedagogia)	R\$ 2.168,60	R\$ 542,15	R\$ 2.710,75

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito